



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de análise do desempenho acústico dos auditórios 1e 4 do TSE – Brasília – DF, conforme procedimentos exigidos pelas normas NBR 12179 em conjunto com as NBR 10.151 e NBR 10.152, elaboração do respectivo projeto executivo; e assessoramento técnico e fiscalização da obra, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A sede do TSE, inaugurada no ano de 2011, conta com quatro auditórios que integram conjunto arquitetônico projetado pelo arquiteto Oscar Niemeyer.

2.2 Desde sua inauguração, os auditórios vêm sendo utilizados para uma gama de atividades realizadas no âmbito da justiça eleitoral, assim como por órgãos e entidades aos quais o TSE cede os espaços.

2.3 Já em fase pós-ocupação, quando ainda vigia a garantia técnica da construção, o consórcio VIA-OAS, executor do projeto do TSE, realizou intervenções de pequena magnitude em alguns dos auditórios, com o objetivo de aperfeiçoar a acústica dos mesmos, por meio da aplicação de carpete.

2.4 Tal intervenção teve o intuito de corrigir imperfeições sonoras percebidas principalmente no plenário do TSE, que consistem em reverberação excessiva, inteligibilidade de palavras faladas, sobreposição de sons, absorção insuficiente do som, possivelmente causadas pela concentração de sons em regiões específicas do ambiente e/ou da superfície do interior da cúpula, que, por sua geometria, apresenta alta performance reflexiva.

2.5 A literatura sobre acústica arquitetônica descreve situações críticas de desconforto auditivo, tais como focalização, fenômeno causado pela ausência de tratamento das superfícies internas de formato côncavo e circular, além de situações ambientais nas quais a falta de inteligibilidade, causada pela propagação do som no espaço, impede a distinção de consoantes e vogais, causando o que se chama de “fala embolada”, oscilações de volume de voz de interlocutores, propagação de sons periféricos secundários, entre outros. Ainda, a literatura também aponta que aspectos morfológicos do ambiente podem afetar o desempenho acústico, dentre os quais está a geometria côncava de auditórios, fator que pode influenciar o comportamento acústico satisfatório. Em situações como essas, o estudo, o projeto e a implantação de correções acústicas objetiva melhor distribuição dos sons, emprega de materiais absorvedores e redutores do tempo de reverberação, para o fim da maior resolução do som, em comprimentos de ondas adequados aos tipos de fontes sonoras.

2.6 Diante dos fatos e observações ora apresentados, a presente contratação se destina a colher uma análise técnica de alta precisão acerca das condições acústicas de dois auditórios para que o TSE estabeleça marco e referência técnica à elaboração de soluções específicas que venham corrigir defeitos acústicos e aperfeiçoar a performance dos dois auditórios, dentro da premissa de adequação estética ao projeto do arquiteto Oscar Niemeyer.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Estudos Preliminares	unidade	1
2	Projeto executivo	unidade	1
3	Assessoramento técnico e Fiscalização	unidade	1

3.1.1. Detalhamento da execução do serviço:

Os serviços serão executados em etapas conforme abaixo:

3.1.1.1. ETAPA 1 - ESTUDO PRELIMINAR:

- a. Memorial de cálculos acústicos, com objetivo de mostrar de forma clara as soluções estéticas e técnico-construtivas adotadas, contendo:

- I. Descrição detalhada da análise de desempenho acústico dos auditórios 1 e 4 do TSE, com cálculos de atenuação sonora;
- II. Tabela com referências normativas que parametrizam os níveis acústicos produzidos e os propostos no estudo preliminar;
- III. Àbaco conforme NBR 12179 de 1992, contendo a análise e o diagnóstico do tempo de reverberação registrado, relacionados com o dado do tempo de reverberação ideal de cada auditório;

- IV. Diagramas axonométricos de auralização, contendo a representação gráfica das sombras acústicas (no mínimo uma imagem para cada auditório);
- V. Arquivos .wav e .mp3 contendo a situação de reverberação do som nos auditórios, e a situação corrigida/proposta, dentro dos parâmetros mínimos da norma 12.179/2017 (um arquivo .wav e um arquivo .mp3 para cada auditório, com tempo de reverberação de 500hz);
- VI. Arquivos .wav e .mp3 contendo a situação de reverberação do som corrigida/proposta, dentro dos parâmetros mínimos da norma 12.179/2017 (um arquivo .wav e um arquivo .mp3 para cada auditório, com tempo de reverberação de 250hz, 500hz, 1000hz, 2000hz, 4000hz, para fins de análise da recepção do som em patamares de frequências baixas, médias e altas, respectivamente).
- VII. Análise de desempenho acústico, contendo o estudo da simulação acústica computacional em software EASE ou similar com simulação sonora do espaço (auralização);

b. Estudo preliminar de projeto de acústica com proposta arquitetônica para os auditórios, contendo:

- I. Caderno de projeto (digital e impresso) produzidos em diferentes escalas, de acordo com a inteligibilidade necessária, contendo descrição da intervenção, principais elementos construtivos e esquemas explodidos, gerais e parciais;
- II. Desenhos/esquemas bidimensionais em meio digital e impresso.
- III. Especificações de materiais propostos no projeto, visando a dar conhecimento prévio de desempenho técnico, adequações normativas, de custos e características estéticas da intervenção proposta.
- IV. Textos (memoriais, relatórios, relações e listas) e textos coordenados ao conjunto de desenhos;
- V. Planilhas e tabelas de materiais, respectivos custos e quantitativos preliminares;
- VI. Cronograma preliminar da execução da intervenção proposta;
- VII. Imagens produzidas em três dimensões para visualização do espaço em plano superior, vista frontal, perspectiva, tomadas gerais e parciais. produzidas em maquete eletrônica digital;

3.1.1.2. ETAPA 2 - PROJETO EXECUTIVO:

- I. Memorial de cálculos acústicos, com objetivo de mostrar de forma clara as soluções estéticas e técnico-construtivas adotadas no projeto executivo;
- II. Entrega de caderno de projeto executivo (digital e impresso em formato A1);
- III. Entrega de conjunto de desenhos técnicos em meio digital (formato Autocad) e em meio impresso contendo assinatura dos responsáveis técnicos nos carimbos das pranchas;
- IV. Caderno de especificações de materiais /sistemas construtivos do projeto, contendo a indicação dos coeficientes mínimos de absorção acústica/atenuação sonora para cada material/componente empregado, visando a dar conhecimento prévio de desempenho técnico, adequações normativas, de custos e características estéticas da intervenção proposta.
- V. Desenhos técnicos (plantas, cortes, elevações e detalhes do sistema acústico e seus respectivos elementos/componentes construtivos) produzidos em diferentes escalas, de acordo com a inteligibilidade necessária, contendo descrição da intervenção, principais elementos construtivos e esquemas explodidos, gerais e parciais, representados em camadas, podendo variar de 1:100 até 1:5.
- VI. Textos (memoriais, relatórios, relações e listas) coordenados ao conjunto de desenhos;
- VII. Planilhas de custos e quantitativos consolidados e definitivos (formato .xls) e tabelas de materiais (formato .xls e .doc);
- VIII. Cronograma físico-financeiro da obra de intervenção (formato .xls);
- IX. Imagens produzidas em três dimensões para visualização do espaço em plano superior, vista frontal, perspectiva, tomadas gerais e parciais, produzidas em maquete eletrônica digital;
- X. Caderno de encargos da execução da obra;
- XI. ART/RRT dos profissionais envolvidos, entregues preenchidos e pagos, em meio impresso e digital.

3.1.1.3. ASSESSORAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA:

- a. Assessorar tecnicamente o processo de contratação da execução dos serviços projetados durante a fase de licitação, da qual será lícitado o projeto executivo elaborado, quanto à análise das propostas dos fornecedores e assinatura do contrato.
- b. Assessorar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços de execução dos serviços objeto deste projeto básico, que será objeto de futura contratação;
- c. A fiscalização e o acompanhamento deverão ser feitos semanalmente, ou sempre que necessário, ou por solicitação da Fiscalização do contrato, a partir da emissão da ordem de serviço até a entrega final, incluindo os recebimentos provisório e definitivo da execução dos serviços deste Projeto Básico. O pagamento será realizado até ao final de 12 meses a contar do início da vigência do contrato da futura empresa a ser contratada, podendo ser o pagamento antecipado caso a nova empresa a ser contratada conclua antecipadamente os serviços que serão contratados.

3.1.2. CONDIÇÕES GERAIS DE APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO DE PROJETO:

3.1.2.1. - Os produtos das etapas de estudo preliminar e projeto executivo serão entregues em reunião agendada com o TSE, na qual será realizada a apresentação oral pela CONTRATADA e a anotação dos itens entregues;

3.1.2.2.- As intervenções propostas pela CONTRATADA deverão ser pautadas pela premissa de mínima intervenção arquitetônica na concepção original do arquiteto Oscar Niemeyer para o TSE, considerando-se os aspectos de volumetria, de planimetria, cromáticos e das superfícies – verticais, horizontais e curvas, espaciais, de circulação, de visualização e acerca das características que constituem a paisagem interior dos auditórios.

3.1.2.3. - As informações do projeto devem registrar a caracterização de cada produto/objeto (intervenção em edificação, instalação predial, componente construtivo, material para construção), seus atributos funcionais, formais e técnicos considerados.

3.1.2.4. - As informações do projeto devem registrar a caracterização de cada produto/objeto (intervenção em edificação, instalação predial, componente construtivo, material para construção), seus atributos funcionais, formais e técnicos considerados.

3.1.2.5. - Os conteúdos construtivos e as respectivas representações gráficas e textuais do projeto devem estar rigorosamente coordenadas entre si, bem como às atividades técnicas realizadas em seus respectivos estágios prescritos em cronograma físico-financeiro.

3.1.2.6. - Todas as etapas do projeto deverão apresentar:

- informações de referência a utilizar;
- informações técnicas a produzir;
- documentos técnicos a apresentar.

3.1.2.7. - As informações técnicas produzidas nas etapas de elaboração do projeto devem ser apresentadas mediante documentos técnicos (originais natos-digitais e cópias impressas) em conformidade com os padrões estabelecidos nas normas pertinentes e conforme escalas previamente definida, devendo conter:

- textos (memoriais, relatórios, relações e listas);
- planilhas e tabelas;
- fluxogramas e cronogramas;
- outros meios de representação.

3.1.2.8.- A versão do projeto executivo deve ser entregue em dois jogos (formato A0, impressão laser ou jato de tinta, com alta resolução, sem rasuras) e em mídia digital (formato .DWG);

3.1.2.9. - As imagens da maquete eletrônica deverão ser entregues no caderno de projeto, e produzidas em alta resolução;

3.1.2.10. - Todos os textos deverão ser escritos com fonte Arial, com tamanho compatível com os diferentes documentos que compõe, de acordo com as normas técnicas de representação gráfica de arquitetura;

Os documentos e plantas produzidos nos itens 3.1.1.1 e 3.1.1.2. deverão ser entregues em CD-R, com indicação da autoria e da responsabilidade técnica em campo próprio, e devem ser passíveis de edição pelos aplicativos (Autodesk AutoCAD®, word e excel);

3.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do contratante, a qual será realizada após a data da publicação do extrato do instrumento contratual na Imprensa Oficial.

3.2.2. O prazo de execução dos serviços correrá a partir da emissão de Ordem de Serviço (OS) da seguinte maneira:

1. **Estudo Preliminar** – 30 dias corridos, contados a partir do prazo disposto no item 3.2.1, e envio de todos os projetos base de arquitetura e complementares, quando houver;
2. **Projeto Executivo** - 30 dias corridos, após a aprovação da etapa 1 - Estudos Preliminares.
3. **Assessoramento Técnico e Fiscalização da contratação futura:** do início da execução dos serviços até o recebimento definitivo da futura contratação. O pagamento será realizado até ao final de 12 meses a contar do início da vigência do contrato da futura empresa a ser contratada, podendo ser o pagamento antecipado caso a nova empresa a ser contratada conclua antecipadamente os serviços que serão contratados.

3.2.3. O serviço será prestado no edifício do TSE localizado no situado na SAFS Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF,

3.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.3.1. O prazo para refazer os serviços que apresentarem defeito deverá ser de até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da notificação do TSE.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

4.1.1.1. O TRP dos serviços deverá ser emitido por servidor ou comissão designados para acompanhar e fiscalizar o contrato.

2019.00.000004956-4

Documento nº 1119264 v6

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.

4.1.2.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
IDENTIFICAÇÃO	
Nota de Empenho:	
Objeto:	
Contratante:	Tribunal Superior Eleitoral
Contratada:	
Data de início:	
Prazo de entrega:	
Data de entrega:	
RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Serviços em conformidade:	
Ressalvas:	
Conclusão e parecer:	
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 2º da Instrução Normativa nº 14 TSE, de 18/12/2017, que os serviços foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de quantidade e qualidade, de acordo com o Anexo I-II do Anexo I do Edital - Projeto Básico . Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Projeto Básico Anexo I do Edital da Licitação TSE nº ____/2019.	
DE ACORDO	
CONTRATANTE - Fiscalização Técnica: _____	
Nome:	
Matrícula:	
CONTRATADA - Preposto: _____	
Nome:	
Matrícula:	

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS Entrega dos seguintes documentos:			
Item	Critério de conferência	SIM	NÃO
1	Memorial de cálculos acústicos		
2	Caderno de projeto executivo		
3	Conjunto de desenhos técnicos carimbados e assinados		
4	Caderno de especificações		
5	Planilha de custos e quantitativos consolidados		
6	Cronograma Físico-Financeiro		
7	Caderno de encargos da obra		
8	Imagens em 3D		
9	ART/RRT de execução		
10	Relatórios de fiscalização mensais até a entrega definitiva		

ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS Entrega dos seguintes documentos:			
Item	Critério de conferência	SIM	NÃO
1	Todos os documentos foram entregues no prazo?		
2	documentos foram entregues conforme item 3.1.2?		

PARECER DA FISCALIZAÇÃO	
A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO O DO OBJETO	
A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO O DO OBJETO	

a) conferência do quantitativo contratado;

b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista nesse Projeto Básico e na proposta de preço;

c) testes de funcionamento e produtividade ou as vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue, se for o caso;

d) cumprimento das demais obrigações previstas nesse Projeto Básico;

4.1.2.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.3. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.1.3.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias, contados do TRD.

4.2.1.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.1.4. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Os pagamentos correspondentes aos serviços objeto deste contrato serão efetuados conforme planilha orçamentária. Por item executado e entregue.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO			
01	Após o aceite dos Estudos Preliminares	35 % do valor do Contrato.	A serem pagos na conclusão da etapa
02	Após o aceite do Projeto Executivo	35 % do valor do Contrato.	A serem pagos na conclusão da etapa
03	Após o aceite do Assessoramento Técnico e Fiscalização da Execução da Obra	30 % do valor do Contrato.	A serem pagos na conclusão da etapa
TOTAL		100%	

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico;

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Projeto Básico

5.1.3. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), nome do responsável, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

5.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

5.1.3.2. -A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

5.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico;

5.1.6. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3(três) dias após a publicação do extrato do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

5.1.7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa);

5.1.8. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

5.1.9. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

5.1.10. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Projeto Básico.

5.1.11. Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento desse prazo, o mesmo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela contratada dentro desse prazo.

2019.00.000004956-4

Documento nº 1119264 v6

5.1.12. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação. :

5.1.12.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.13.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.14. Fornecer relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade, de todos os funcionários que necessitarem ter acesso as dependências do Tribunal em razão do serviço com antecedência de no mínimo um dia útil.

5.1.15. Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

5.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito;

5.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

5.2.7. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação de serviço entre a fiscalização e a Contratada e juntar aos autos posteriormente a ata de reunião, com informações sobre participantes e assuntos discutidos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O contrato terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial da União e duração de 24 (vinte e quatro) meses.

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar documentação a seguir como prova de sua qualificação técnica:

6.2.1. Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com indicação do objeto social compatível com o presente Projeto Básico, contendo obrigatoriamente o registro de Responsável Técnico.

JUSTIFICATIVA: A exigência decorre da literalidade do artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30.10.1980, que assim prescreve:

"Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros."

6.2.2 Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico (Engenheiro/Arquiteto), que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste.

JUSTIFICATIVA: Tal exigência visa a garantir que os profissionais listados como Responsáveis Técnicos junto ao CREA estejam efetivamente ligados à empresa, por vínculo empregatício, contrato de prestação de trabalho ou participação societária na empresa.

6.2.3 Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, em nome dos profissionais que serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços, indicados pela empresa, nos quais fique comprovado que os profissionais já executaram serviços de elaboração de projetos de acústica em ambiente com área mínima de 300m² (trezentos metros quadrados), de edificação predial de uso não industrial e não residencial em geral, tais como edifícios comerciais, públicos e prédios para fins administrativos diversos.

6.2.3.1. **Não** será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovar, por meio de somatório das áreas das edificações, a qualificação técnica. Justifica-se pela natureza ímpar da especificação a ser realizada. A dimensão da área projetada altera as soluções e a dificuldade do projeto

6.2.3.2. Os Responsáveis Técnicos detentores das CAT's deverão, necessariamente, executar, pessoal e diretamente os serviços.

JUSTIFICATIVA: A referida solicitação visa evitar a contratação de empresa sem experiência na elaboração de projetos de arquitetura e incêndio. Esta exigência está de acordo com o inciso I, §1º Art. 30 Lei 8666/93 e com a Súmula TCU nº 263/2011.

6.3. VISTORIA

6.3.1. A vistoria nos locais de execução dos serviços constantes deste Projeto Básico é facultativa.

6.3.2. A contratada ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. É vedado a contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

6.6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.6.1. Ficam estabelecidas as práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas à contratação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, conforme disposição da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, e Decreto nº 7.746/2012, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

6.6.2. A Contratada deverá, quando possível, adotar papel reciclado e biodegradável para as impressões das cópias dos Laudos Técnicos, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.6.3. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

7. PENALIDADES

7.1 Caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 advertência;

7.1.2 multa;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2 As sanções previstas nos itens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

7.2.1 Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	0,5 % sobre o valor total do item contratado
3	1 % sobre o valor total do item contratado
4	1,5 % sobre o valor total do item contratado
5	2 % sobre o valor total do item contratado
6	5% sobre o valor total do item contratado

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no edital e não elencadas nesta tabela de multas	Por ocorrência	-----	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no edital e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para entregar os serviços contratados de cada item.	Por dia corrido	5 (cinco) dias corridos	3
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços não aprovados no momento do recebimento ou garantia	Por dia corrido	5 (cinco) dias corridos	3
5	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	Por ocorrência	2 (duas) ocorrências	4
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia e por ocorrência	1 (uma) ocorrência ou 10 (dez) dias corridos	5
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	6

7.3 Caso a contratada não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5 % (meio por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias corridos. Após o 10º (décimo) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

7.3.1 Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

7.3.2 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese a contratada estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesse instrumento contratual.

7.4 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

7.5 Na aplicação das penalidades a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

7.6 A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;

7.7 Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

7.8. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada;

7.9 O período de atraso será contado em dias corridos.

7.10 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

7.11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO - I-I - MODELO DE PROPOSTA																							
Razão Social:		E-mail:	CNPJ:																				
Endereço:		Cidade:	CEP:																				
			Tel./Fax:																				
Planilhas de formação de preços:																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">Tabela de modelo de proposta</th> </tr> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição*</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Estudos Preliminares</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Projeto Executivo</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Assessoramento técnico e fiscalização</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Tabela de modelo de proposta				Item	Descrição*	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	1	Estudos Preliminares			2	Projeto Executivo			3	Assessoramento técnico e fiscalização		
Tabela de modelo de proposta																							
Item	Descrição*	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)																				
1	Estudos Preliminares																						
2	Projeto Executivo																						
3	Assessoramento técnico e fiscalização																						
* A proponente deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido ou prestado.																							
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação. iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos																							
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão.																							
Local e data _____ Nome do Responsável Legal Cargo/Função																							

CRISTIANE VALE DE SOUSA
COORDENADOR(A)



Documento assinado eletronicamente em 20/08/2019, às 19:42, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1119264&crc=25EBDF30, informando, caso não preenchido, o código verificador 1119264 e o código CRC 25EBDF30.

Criado por cristiane.sousa, versão 6 por cristiane.sousa em 20/08/2019 17:17:47.